

Previdência privada — como VGBL — assume feição de seguro de vida, não devendo os valores nela alocados ser considerados como aplicação financeira. Assim, no caso de morte do contratante do plano, o dinheiro correspondente não é considerado herança e deve ser revertido a quem foi indicado como beneficiário.

Com esse entendimento, a 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento a um recurso que visava reformar a decisão que autorizou de um plano de VGBL fizesse o levantamento integral dos valores do plano de previdência privada.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 06.07.2021